



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 193/2022

PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 202/2022

Termo de Contrato n.º 193/2022, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **CLAUDIO ADMILSON NOGUEIRA DA SILVA 08004890636**.

Aos Trinta e Um dias do mês de Outubro do ano de 2.022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **CLAUDIO ADMILSON NOGUEIRA DA SILVA 08004890636**, CNPJ n.º 27.747.809/0001-38, Inscrição Estadual n.º 29672150032, com sede na Rua Salvador Pereira da Costa, n.º 324 letra B, no bairro Cruzeiro em Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Claudio Admilson Nogueira da Silva, portador do CPF n.º xxx.048.906-xx e do RG n.º MG-12.290.967 SSP/MG, residente e domiciliado em Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Processo de Compra Direta n.º 202/2022, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carrinho de pipoca, algodão doce e mini cachorro quente com refrigerante para eventos a serem realizados pelas secretarias municipais, conforme especificados no formulário de proposta do Processo de Compra Direta n.º 202/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O controle e a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo do CONTRATANTE, bem como o critério de análise de qualquer desvio de finalidade do presente instrumento.

2.2 - Os serviços serão prestados conforme programação apresentada na proposta de preços, parte integrante do instrumento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPETÊNCIA

3.1 - Compete a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela fabricação e distribuição dos itens citados na Cláusula Quinta;
- b) Atender aos requisitos de segurança e higiene;
- c) Estar devidamente aparelhado com o carrinho e demais itens necessários para prestação dos serviços.

3.2 - Compete à CONTRATANTE:

- a) Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado;
- c) Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O presente instrumento contará a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro do corrente ano..

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto do Contrato, o valor de R\$ 4.128,00 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Oito Reais), conforme consta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	SERV. CARRINHO ALGODAO DOCE na zona urbana.	10 horas	R\$ 85,00	R\$ 850,00
2.	SERV. CARRINHO PIPOCA na zona urbana.	10 horas	R\$ 95,00	R\$ 950,00
3.	SERV. CARR. PIPOCA na zona rural, nos seguintes bairros: Distrito do Itaim, Bairro Alto das Cruzes e Bairro Abertao.	12 horas	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
4.	SERV. CARR. ALGODAO DOCE na zona rural, nos seguintes bairros: Distrito do Itaim, Bairro Alto das Cruzes e Bairro Abertao.	12 horas	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00

5.2 - O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal respectiva aos serviços prestados.

5.3 - Em caso de atraso no pagamento, fica a CONTRATANTE obrigada a pagar juros legais, referente ao período em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

6.1 - Os recursos para a prestação dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob as seguintes dotações: 02.04.04.12.122.1202.2.009.339039-153; 02.06.02.08.244.0801.2.047.339039-373; e 02.06.02.08.244.0801.2.048.339039-376.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1 - O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeira de Minas/MG, 31 de Outubro de 2.022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Claudio Admilson Nogueira da Silva
CLAUDIO ADMILSON NOGUEIRA DA SILVA 08004890636

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____